

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI N° 606, DE 2007

“Acrescenta inciso XVIII ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que ‘Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências’, para permitir que até 20% do saldo da conta vinculada do trabalhador possam ser aplicados em ativos financeiros de sua escolha”.

Autor: Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME
Relator: Deputado SANDRO MABEL

I - RELATÓRIO

O projeto sob exame, de autoria do nobre Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, tem por objeto permitir que o trabalhador possa aplicar 20% (vinte por cento) do saldo existente e disponível em sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS em cotas de fundos de investimento e demais ativos financeiros de sua livre escolha.

Justificando a proposição, o Autor argumenta que, com a medida sugerida, “o mercado de capitais receberá um afluxo vultoso de recursos, o que estimulará, em última instância, a elevação do nível de investimentos. Por sua vez, ao trabalhador será garantida a liberdade, segundo seu perfil de investidor, de aplicar seus recursos em ativos de maior ou menor risco, além de, a seu bel-prazer, transferi-los para outras aplicações, quando

“julgar necessário”. O que, ainda segundo o Autor, aumentará a rentabilidade média de seu patrimônio.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Louvamos a iniciativa do nobre Deputado Antonio Carlos Mendes Thame. A medida proposta é das mais justas e oportunas. Nada mais justo que dar ao trabalhador a oportunidade de investir parte de suas reservas da forma que julgar melhor atender aos seus interesses futuros.

Em nosso entendimento, o projeto tem ainda um mérito adicional não citado pelo Autor em sua justificação: o de integrar o trabalhador, como cidadão, no esforço maior de implementação de políticas macroeconômicas de desenvolvimento do País.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 606, de 2007.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2007.

Deputado SANDRO MABEL
Relator